



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 9054041/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.000737/2018-49

Assunto: Autorização de residência para Imigrante de país fronteiriço - Temporária

1. Trata-se de processo de autorização de residência para Imigrante de país fronteiriço - Temporária, com base na Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018;
2. O migrante Adan Jesus Milano de Abreu, requerente do processo, foi notificado em 07/08/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do Art. 2º da Portaria Interministerial 09/2018:
 - Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018);
 - Certidão negativa de antecedentes criminais dos Estados em que tenha residido no Brasil nos últimos cinco anos;
 - Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação;
3. Visto que o migrante Adan Jesus Milano de Abreu não apresentou os documentos supracitados, INDEFIRO o pedido, com base no art. 4º, § 2º da Portaria Interministerial 09/2018;
4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;
5. Fica o requerente notificado a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Adriana Inês Abreu de Sá
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 23/11/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9054041** e o código CRC **A56AC1E4**.

Referência: Processo nº 08240.000737/2018-49

SEI nº 9054041